CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 29 / 05 / 07
Roberta Régia
FUNCIONÁRIO

DATA 11 / 11 / 1968

PROJETO DE LEI Nº 180/1968

ASSUNTO

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

VEREADOR: Prefeito Municipal - Mensagem 64

LEI Nº 3639 DE 19 / 11 / 1968

DIOM Nº 4052 DE 19 / 11 / 1968

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Mpa/lDM.

LEI Nº 3639 DE 19 DE Novembro DE 1968

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno com as seguintes dimensões e localização: 16m50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) ao Norte, limitando-se com a rua Júlio Cesar; 25m00 (vinte e cito metros) ao Sul, limitando-se com a rua Eusébio Queiroz ; 70m00 (setenta metros) aproximadamente ao Leste, limitando-se com a rua André Chaves, e 70m00 (setenta metros) ao Oeste, limitando-se com a rua Samuel Uchoa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um grupo escolar.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 de Novembro de 1968.

Engº. José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, 09 de outubro de 1968.

Of.. Nº. MENSAGEM Nº 64

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº 1566/68.
Data 10 OUTUBRO 68

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que "autoriza o Poder Executivo a doar ao Govêrno do Estado o terreno que indica e dá outras providências".

O imóvel em aprêço destina-se à construção / de um grupo escolar, a cargo do Govêrno do Estado, numa zona carente dêsse benefício, o qual deverá proporcionar instrução primária a centenas de crianças pobres de Fortaleza.

O Município de Fortaleza, beneficiário direto do melhoramento, não poderia deixar de contribuir com sua parcela para a concretização do empreendimento e o faz através da doação de um terreno do patrimônio municipal.

Na certeza de que a proposição merecerá a melhor acolhida da parte dos ilustres membros dêsse Legislativo, é-me grato renovar a V. Exa. meus protestos de estima e consideração.

Engº José Walter Barbosa Cavalcante
PREFEITO MUNICIPAL

Ao Exmº Sr.
Vereador José Barros de Alencar,
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza
N E S T A -

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

GABINETE DO PREFEITO

Fortaleza, Às Comissões de Legislação, Finanças e Urbanismo.

Of. Nº.

PROJETO DE LEI Nº 180/68 Em 15-10-68

Aprovado em 1a. discussão
em 31/10/68

Autoriza o Poder Executivo doar ao Govêrno do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno com as seguintes dimensões e localização: 16m50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) ao Norte, limitando-se com a rua Júlio Cesar; 28m00 (vinte e oito metros) ao Sul, limitando-se com a rua Euzébio Queiroz; 70m00(setenta metros) aproximadamente ao Leste, limitando-se com a rua André Chaves, e 70m00 (setenta metros) ao Oeste, limitando-se com a rua Samuel Uchoa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um grupo escolar.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA...

Aprovado em 2a. discussão
em 4/11/68

A Comissão de Redação Final.
Em 4/11/68

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº180/68.

Aprovado
7-11-68

Autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Ceará um terreno com as seguintes dimensões e localização: 16m50 (dezesseis metros e cinquenta centímetros) ao Norte, limitando-se com a rua Júlio Cesar; 28m00 (vinte e oito metros) ao Sul, limitando-se com a rua Euzébio Queiroz; 70m00(setenta metros) aproximadamente ao Leste, limitando-se com a rua André Chaves, e 70m00 (setenta metros) ao Oeste, limitando-se com a rua Samuel Uchoa.

Art. 2º - O terreno de que trata o artigo anterior se destina à construção de um grupo escolar.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 5 de novembro de 1968.

José Batista Barbosa PRESIDENTE

Miroton Aguiar RELATOR

Nedzinda Salgueiro Santiago

Pedro Firmeza

Moyses Campos

C M F

Mpa/MM.

Of. Nº 2.066/68

Fortaleza, 8 de novembro de 1968.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que autoriza o Poder Executivo doar ao Governo do Estado o terreno que indica e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência nossos protestos de elevado aprêço.

José Barros de Alencar
Presidente.

Exmº. Sr.
Engº José Walter Barbosa Cavalcante
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
NESTA.